



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL PARA ANÁLISE SOBRE O RECURSO DA PESSOA JURÍDICA: Pactual Construções Ltda-EPP, CNPJ: 10.559.968/0001-06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de execução do esgotamento sanitário da sede do município de Princesa Isabel/PB (2ª Etapa), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Executivo.

Cuida-se de reposta ao Presidente da Comissão Permanente e Licitação da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, onde solicitou a análise do recurso de solicitação de impugnação de edital apresentado pela empresa Pactual Construções Ltda-EPP, CNPJ: 10.559.968/0001-06, Rua. Jaguarari, Nº 1215 (Loja 07), Bairro: Vermelho, CEP: 59.039-500, Cidade: Natal/PB, protocolado junto a CPL no dia 29/07/2019, com embasamento em aspectos técnicos referente aos serviços de engenharia.

DA ANÁLISE:

Foi analisado o pedido de impugnação do edital por parte da empresa Pactual Construções Ltda-EPP. Este órgão técnico analisando os itens especificados em edital, conhecimento técnico em orçamento de obra pelos analistas em questão e embasamento na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Súmula do TCE. Vejamos a seguir as contestações e resposta para a mesma:



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1 - CONTESTAÇÃO DA EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP:

7. Como exigência que a presente licitação estabelece como critério de capacitação técnica, os termos que a seguir se destaca:

6.4.3. Relativos à Qualificação Técnica:

[...]

5.6 -Prolongamento de rede de alta tensão 13,80 volts, incluindo subestação abaixadora de 30 kva com capacidade instalada, postes cabos e os diversos acessórios para eletrificação dos equipamentos.

8. Objetivando-se demonstrar a ilegalidade em que incorre o edital, destaca-se que os serviços especificados como serviços de maior relevância técnica, "*Prolongamento de rede de alta tensão 13,80 volts, incluindo subestação abaixadora de 30 kva com capacidade instalada, postes cabos e os diversos acessórios para eletrificação dos equipamentos*" somam um total correspondente a R\$ 7.829,32 de uma obra cujo seu valor global corresponde a R\$ 10.000.000,00. Ou seja, matematicamente falando nós temos aqui um percentual de 0,02% correspondente ao valor da obra e ainda como sendo uma composição própria criada por esta Prefeitura. Como é possível se observar, os serviços especificados no Edital supostamente como os mais importantes, na realidade não são

6.4.3. Relativos à Qualificação Técnica:

[...]

9.2 -execução de estruturas de concreto armado convencional, para edificação habitacional multifamiliar (prédio), fck= 25 mpa.

RESPOSTA DO SETOR DE ENGENHARIA:

Primeiramente fazemos uma correção, o item referente ao serviços de "prolongamento de rede de alta tensão..." equivale a um valor de R\$ 39.146,56 e não R\$ 7.829,32 como foi mencionado pela empresa. Esse serviço é de alta complexidade, conseqüentemente é um item de relevancia técnica, o mesmo apresenta 52 subitens em sua composição. Vejamos a seguir:

Jurisprudência SÚMULA Nº 263/2011 – TCU

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

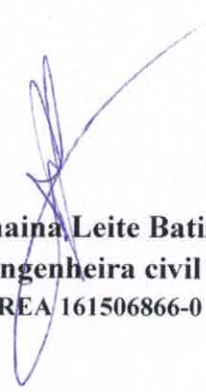


PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA


CONCLUSÃO:

A solicitação de impugnação do edital pela empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP referente aos questionamentos apontados acima, desta forma a COMISSÃO DE ENGENHEIROS ANALISTAS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, entende-se que **não assistir razão**, com embasamento técnico na lei 8666/1996, Súmula 263/2011 e conhecimentos técnico dos engenheiros analistas.

Princesa Isabel /PB, 31 de Julho de 2019.



Janaina Leite Batista
Engenheira civil
CREA 161506866-0



Felipe da Silva Santos
Engenheiro civil
CREA 1614206767